

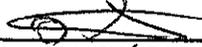


Assembleia Legislativa  
Do Estado do Ceará

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

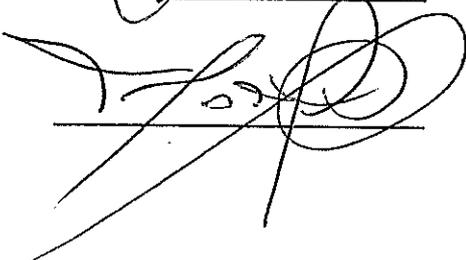
EM 4 de Abril de 2023

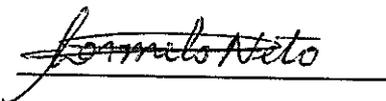
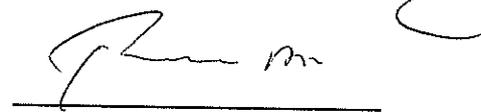
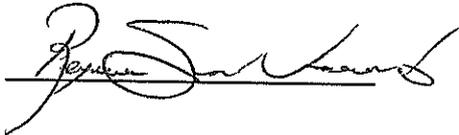
  
SECRETÁRIO

Requer o acatamento da Emenda Modificativa de Plenário ao Projeto de Lei Nº 31/2023.

Os Deputados infra-assinados vêm, na forma regimental, requerer a Vossa Excelência que submeta à apreciação do Plenário 13 de Maio a Emenda Modificativa de Plenário ao Projeto de Lei Nº 31/2023.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2023.


EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 1 /2023 Á PROPOSIÇÃO Nº. 31/2023

Modifica o Parágrafo 2º, do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 31/2023, oriundo da Mensagem nº. 9.053/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Parágrafo 2º, do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 31/2023, oriundo da Mensagem nº. 9.053/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

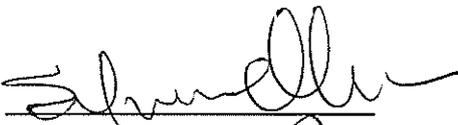
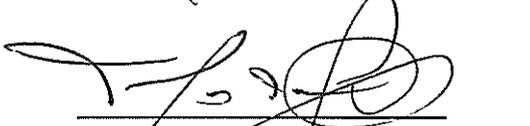
Art. 3º - A Funsáude terá suas competências e atribuições incorporadas à SESA nada data de publicação desta Lei, competindo à SESA as providências necessárias ao registro e à formalização da sua extinção.:

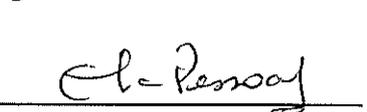
[...]

§ 2º A SESA, mediante estudo técnico, avaliará a manutenção dos contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e serviços em execução na Funsáude.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 04 de abril de 2023.


## JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, invocando a necessidade de se proceder um estudo técnico para avaliar a manutenção dos contratos e demais termos firmados pela FUNSAÚDE e em vigor.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa de Plenário, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.